



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

11

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.694	
20/08/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	01

Mensagem/243

Rio Grande, 14 de agosto de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 061 que **"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 5.649, DE 26 DE JUNHO DE 2002"**.

Justificamos o incluso Projeto de Lei, para retificação dos Artigos 3º e 4º da Lei nº 5.649, de 26/06/2002, no que se refere aos valores provenientes do BNDES, tendo em vista que o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Fundação Universidade Federal do Rio Grande, com financiamento pelo BNDES para a execução do Projeto Escola - Comunidade - Universidade, ser de R\$ 3.555.231,53, proveniente do BNDES e R\$ 928.123,62 (novecentos e vinte e oito mil, cento e vinte e três reais, com sessenta e dois centavos) como contrapartida por parte do Município do Rio Grande, e, por um lapso, constou como se o valor total do convênio Prefeitura e BNDES, fosse de R\$ 3.555.231,53, conforme quadros em anexo.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

[Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**

PROJETO DE LEI Nº 061, de 14 de Agosto de 2002.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS
3º E 4º DA LEI Nº 5.649, DE 26 DE
JUNHO DE 2002.**

Art. 1º - Dá nova redação aos Artigos 3º e 4º da Lei nº 5.649, de 26 de junho de 2002, que ACRESCE AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO 2002/2005, NA LEI Nº 5.533/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, NA LEI Nº 5.550/2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional especial, num total de R\$ 903.727,26 (novecentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício de 2002, de acordo com discriminação a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.807- Projeto Escola-Comunidade-Universidade....R\$ 903.727,26

Art. 4º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, financiamento, não reembolsável, do BNDES, com o objetivo de execução do Projeto "Escola-Comunidade-Universidade: buscando metodologias educativas, interativas e interconectivas em visão sistêmica", no valor de R\$ 903.727,26 (novecentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de agosto de 2002.

[assinatura]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Material de Consumo/diárias e passagens/manutenção/contratação

Descrição	Ano 1			Ano 2			Ano 3			total
	qt	preço un.	preço	qt	preço un.	preço	qt	preço un.	preço	
Material de Consumo										
Cartuchos de tinta (impressoras)	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00	57	R\$ 70,00	R\$ 3.990,00	102	R\$ 70,00	R\$ 7.140,00	R\$ 12.600,00
Toner (impressora laser)	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 18.500,00
Papel A4	35pcts/ 500fls.	R\$ 10,00	R\$ 350,00	65 pcts.	R\$ 10,00	R\$ 650,00	80 pcts.	R\$ 10,00	R\$ 800,00	R\$ 1.800,00
Disquetes	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
CD-R	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Lampadas (Proj. Multimídia)				1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Diárias e Passagens										
Diárias	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
Passagens terrestres	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Passagens aéreas	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Manutenção										
Manutenção da rede			R\$ 12.000,00			R\$ 36.000,00			R\$ 66.000,00	R\$ 114.000,00
Manutenção dos equipamentos			R\$ 6.000,00			R\$ 18.000,00			R\$ 66.000,00	R\$ 90.000,00
Contratação										
Contratação de professores			R\$ 54.374,88			R\$ 163.124,64			R\$ 299.061,84	R\$ 516.561,36
Núcleo de Tecnologia Educacional			R\$ 80.362,42			R\$ 36.249,92			R\$ 36.249,92	R\$ 152.862,26
Total			R\$ 164.157,30			R\$ 272.614,56			R\$ 491.361,76	R\$ 928.123,62

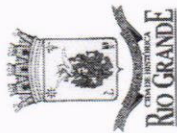
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 80.694
 20/08/2002
 RUBRICA FOLHAS
 03

Tabela 4: Discriminação orçamentária para material de consumo/diárias e passagens/manutenção/contratação
 (Fonte de custeio: Prefeitura Municipal do Rio Grande)

Custo total do projeto

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Recursos Humanos	R\$ 413.581,76	R\$ 496.975,76	R\$ 541.747,76	R\$ 1.452.305,28
Montagem da infra-estrutura	R\$ 278.845,50	R\$ 418.388,50	R\$ 489.692,25	R\$ 1.186.926,25
Equipamentos	R\$ 211.300,00	R\$ 313.200,00	R\$ 391.500,00	R\$ 916.000,00
Total	R\$ 903.727,26	R\$ 1.228.564,26	R\$ 1.422.940,01	R\$ 3.555.231,53

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.644
20/ 08 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>Mauro</i>	04



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



Constituído a Rio Grande para todos

PROJETO ESCOLA-COMUNIDADE-UNIVERSIDADE

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	TOTAL
A) Material de Consumo/Diárias e Passagens/Manutenção/Contratação	164.157,30	272.614,56	491.351,76	928.123,62
B) Recursos Humanos	413.581,76	496.975,76	541.747,76	1.452.305,28
C) Montagem da Infra Estrutura	278.845,50	418.388,50	489.692,25	1.186.926,25
D) Equipamentos	211.300,00	313.200,00	391.500,00	916.000,00
TOTAL	1.067.884,56	1.501.178,82	1.914.291,77	4.483.355,15

* A parte de material de consumo/Diárias e Passagens/Manutenção e Contratação é contrapartida do Município, já os valores de Recursos Humanos, Montagem da Infra Estrutura e Equipamentos são provenientes do BNDES.

* Contrapartida	
Ano 1	164.157,30
Ano 2	272.614,56
Ano 3	491.351,76
Total	928.123,62

* BNDES	
Ano 1	903.727,26
Ano 2	1.228.564,26
Ano 3	1.422.940,01
Total	3.555.231,53

* Dados retirados do projeto elaborado pela Furg

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, nº 34-Fone/Fax: (53)233-8434/Centro-CEP 96200-010-Rio Grande - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.689, de 11 de outubro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.037	
15 / 10 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Assinatura]</i>	12

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS
3º E 4º DA LEI Nº 5.649, DE 26 DE
JUNHO DE 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Dá nova redação aos Artigos 3º e 4º da Lei nº 5.649, de 26 de junho de 2002, que ACRESCE AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO 2002/2005, NA LEI Nº 5.533/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, NA LEI Nº 5.550/2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional especial, num total de R\$ 903.727,26 (novecentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício de 2002, de acordo com discriminação a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.807- Projeto Escola-Comunidade-Universidade....R\$ 903.727,26

Art. 4º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, financiamento, não reembolsável, do BNDES, com o objetivo de execução do Projeto "Escola-Comunidade-Universidade: buscando metodologias educativas, interativas e interconectivas em visão sistêmica", no valor de R\$ 903.727,26 (novecentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de outubro de 2002.

[Assinatura]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CMV/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º 80.694

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima
indicado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

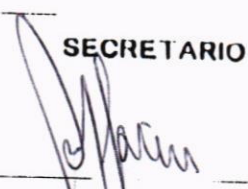
Rio Grande, 17 de Setembro

2002
de 1997

*Está para ser
leida que está sendo
atendida.
10/9/02*


PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE


SECRETARIO

MEMBRO


MEMBRO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO... 30.692

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 2002

*Voto Separado:
Aprova e sugiro
que a Comissão
envie o projeto ao TCE
a Comissão de Finanças.
22.08.2002*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doc. opções, doc. sangue - Salve Vidua!
RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

*VOTO SEPARADO:
É preciso examinar melhor
o presente projeto, portanto meu
voto não é pelo andamento imediato.
Precisa ser examinado Finanças.
27.08.2002*

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 80.694

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)..... 0 SIGMATAPO

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de Agosto de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de Agosto de 2002.

Relator(a)

Doc. órgãos, doc. sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

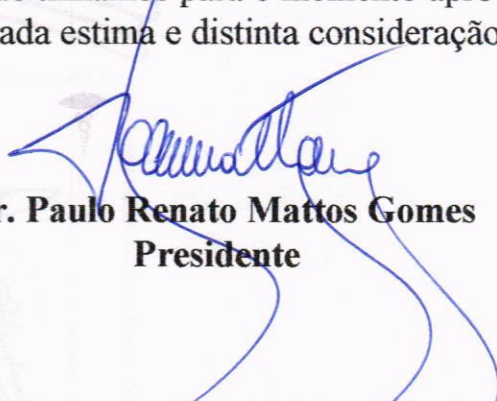
Of. n.º906/2002
Processo n.º80.694

Rio Grande, 24 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.649, de 26 de junho de 2002.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS
ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 5.649, DE 26 DE JUNHO
DE 2002.”**

Art. 1º - Dá nova redação aos Artigos 3º e 4º da Lei nº 5.649, de 26 de junho de 2002, que ACRESCE AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO 2002/2005, NA LEI Nº 5.533/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, NA LEI Nº 5.550/2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que passa a ter a seguinte redação

“Art. 3º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 903.727,26 (novecentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício de 2002 de acordo com discriminação a seguir:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0120- Desenvolvimento do Ensino

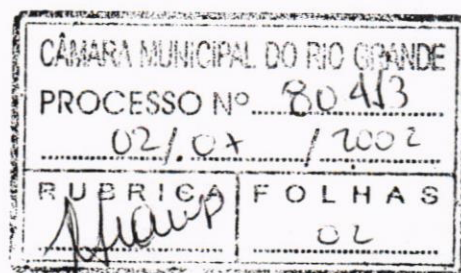
Fundamental

Proj.	1.807-	Projeto	Escola-	Comunidade-
Universidade.....	R\$ 903.727,26			

Art. 4º- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, financiamento, não reembolsável, do BNDES, com o objetivo de execução do Projeto “Escola- Comunidade- Universidade: buscando metodologias educativas, interativas e interconectivas em visão sistêmica” no valor de R\$ 903.727,26 (novecentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





LEI Nº 5.649, de 26 de junho de 2002.

ACRESCE AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO 2002/2005, NA LEI Nº 5.533/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, NA LEI Nº 5.550/2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NUM TOTAL DE R\$739.569,96.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, na Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
AÇÃO: 01 – Projeto Escola – Comunidade – Universidade – R\$ 3.555.231,53

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o Convênio entra a Fundação Universidade do Rio Grande e Prefeitura Municipal do Rio Grande, com financiamento pelo BNDES, com o objetivo de execução do Projeto “Escola – Comunidade – Universidade”, buscando metodologias educativas, interativas e interconectivas em uma visão sistêmica”.

Art. 2º – Fica acrescido na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do ensino Fundamental
AÇÃO: 01 – Projeto Escola – Comunidade – Universidade – R\$ 903.727,26

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o Convênio entra a Fundação Universidade do Rio Grande e Prefeitura Municipal do Rio Grande, com financiamento pelo BNDES, com o objetivo de execução do Projeto “Escola – Comunidade – Universidade”, buscando metodologias educativas, interativas e interconectivas em uma visão sistêmica”.



Art. 3º – Fica o Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial num total de R\$ 739.569,96 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais com noventa e seis centavos), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o exercício de 2002, de acordo com a discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.807 – Projeto Escola – Comunidade – Universidade.....R\$ 739.569,96

Art. 4º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, financiamento, não reembolsável, do BNDES, com o objetivo de execução do Projeto “Escola – Comunidade – Universidade: buscando metodologias educativas, interativas e interconectivas em uma visão sistêmica”, no valor de R\$ 739.569,96 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art.5º – A contrapartida, por parte da Prefeitura Municipal do Rio Grande– Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correrá dentro das dotações orçamentárias de 2002 do referido órgão, relativas a pessoal, consumo e serviços, no valor de R\$ 164.157,30 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de junho de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CM/Publicação

ATA Nº 7263

PROCESSO Nº 80.694

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	13		

DATA: 18.09.2002

SECRETÁRIO